

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular ("Aditivo"), as Partes

FUNDACAO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ, com sede na PC DOUTOR HORACIO RAMALHO, 159 CEP: 15.900-047, CENTRO, TAQUARITINGA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.634.667/0001-71**, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados ("COLÉGIO").

SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., sociedade anônima, com sede na Rodovia Presidente Dutra Km 136, Bloco 3, Módulo 1, Eugênio de Melo, CEP 12.247-004, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.323.314/0001-14, por si, suas coligadas, controladas e mantidas, neste ato representadas por seus representantes legais infra-assinados (doravante designada "Somos Sistemas");

Considerando que:

As Partes, em comum acordo, celebraram em **28 de setembro de 2022 o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS** ("Contrato");

O Contrato foi firmado com prazo de vigência de **05 (cinco anos) anos letivos (2023, 2024, 2025, 2026 e 2027)**;

As Partes, em comum acordo, aditaram em **28 de setembro de 2023** o Contrato, a fim de alterar a tabela de materiais e valor anual;

As Partes, em comum acordo, aditaram em **6 de novembro de 2023** o Contrato, a fim de alterar tabela de materiais, valor anual, alterar cláusula de reajuste e frete;

As Partes resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de acordo com os seguintes termos e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TABELA DE MATERIAIS

1.1. As Partes desejam alterar a tabela prevista no **ANEXO - PLANILHAS E TABELAS** do Contrato, referente à lista de materiais adotadas pela Escola, a fim de **incluir** os seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ANUAL LÍQUIDO

2.1. Em virtude de alteração de cláusulas, alteração do material e alteração dos descontos, altera-se o **ANEXO - VALOR ANUAL DO CONTRATO**, que passa a ser:

"O Valor Anual do Contrato, referente à aquisição de todos os Produtos que compõem o presente Contrato, é de **R\$ 13.404,07 (treze mil e quatrocentos e quatro reais e sete centavos)**, equivalente ao número total de alunos contratados por série, multiplicado pelo preço individual dos Produtos para cada série.

O Valor Anual do Contrato supra estipulado representa o resultado do valor unitário dos Produtos de cada série para o ano de **2025** multiplicado pela projeção do número de alunos previsto para o mesmo ano, devendo a escola observar as obrigações referentes aos Pedidos conforme disposto no Contrato nos respectivos Anexos.

As Partes esclarecem que o Valor Anual do Contrato é utilizado como métrica para o cálculo de eventuais penalidades e indenizações devidas em virtude do Contrato, levando-se em conta o valor efetivamente pago pelo COLÉGIO em relação aos Produtos."

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As emendas feitas neste instrumento entrarão em vigor a partir do ano letivo de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato não afetadas pelo presente Termo Aditivo, que continuam a vigorar de pleno direito.

3.2. Qualquer divergência em relação ao presente instrumento deverá ser dirimida nos termos previstos no Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE
FUNDACAO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ
CNPJ: 02.634.667/0001-71

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S/A
CNPJ: 49.323.314/0001-14

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: